



Acordo de cooperação entre a Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e o International Center for Relativistic Astrophysics Network (ICRANet), referente a programas de Doutorado Pleno, Pesquisador Sênior Visitante Estrangeiro, Estágio Sênior e Estágio Pós-Doutoral, no âmbito do programa ítalo-brasileiro ICRANet, visando a cooperação científica na área de Astrofísica Relativística.

A **Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**, doravante denominada CAPES, Fundação pública federal instituída pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e modificada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, cujo estatuto foi definido pelo Decreto nº 7.692/2012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00889834/0001-08, localizada no endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70.040-020, Brasília, Distrito Federal, Brasil, representada pelo seu Presidente, Senhor JORGE ALMEIDA GUIMARÃES, portador do RG nº 5579770-2, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP/SP), inscrito no Registro de Pessoas Físicas sob o nº 048.563.847-91, residente e domiciliado no Distrito Federal,

A **International Center for Relativistic Astrophysics Network (ICRANet)**, organização internacional que dedica-se exclusivamente a atividades educacionais e de pesquisa científica, consórcio de interesse público, cujo estatuto constitutivo foi assinado em 19 março de 2003 e aprovado pelo Parlamento Italiano em 10 de fevereiro de 2005, publicada no Gazzetta Ufficiale nº 53, de 05 de março de 2005, localizada no endereço Piazza della Repubblica, 10, Pescara, Itália, representada por REMO RUFFINI, portador do passaporte YA4230027, na qualidade de Diretor, em virtude da portaria de 12 de setembro de 2005, o qual é devidamente habilitado para os efeitos do presente instrumento.

Considerando o acordo CAPES-ICRANet;

Conservando o espírito do programa CAPES-ICRANet, baseado na cooperação científica na área de Astrofísica Relativística, a CAPES e a ICRANet concordam em adotar disposições complementares para promover o intercâmbio de estudantes, pesquisadores e docentes, bem como desenvolver atividades educacionais e de pesquisa relacionadas à astrofísica.

Resolvem e firmam entre si o seguinte:

ARTIGO 1: OBJETO DO ACORDO

Este acordo tem como objetivo implementar o programa ICRANet, designado no presente acordo por « CAPES-ICRANet », nos aspectos de coordenação, inserção e formação de estudantes e pesquisadores nos centros de pesquisa ligados ao ICRANet.

O presente acordo refere-se aos cientistas pesquisadores sênior de centros ICRANet na Ásia e Europa que visitarão universidades e centros de pesquisa brasileiros; estudantes brasileiros visando realizar o doutorado pleno no exterior e professores; e a visita de pesquisadores brasileiros em centros de pesquisa ICRANet (Pós-doc).

O presente acordo estipula os seguintes Programas:

- a) Programa de Doutorado Pleno CAPES-ICRANet, a fim de permitir:
 - (i) O oferecimento, anual, de até cinco bolsas de estudos para estudantes brasileiros realizarem o doutorado pleno no exterior. Cada bolsa terá duração de até 3 anos e o título será concedido pelas instituições acadêmicas participantes no programa.

- b) Programa de Pesquisador Sênior Visitante Estrangeiro CAPES-ICRANet, a fim de permitir:
 - (i) A seleção de pesquisadores sênior de centros ICRANet na Ásia, Europa e Estados Unidos que visitarão universidades e centros de pesquisa brasileiros. Este programa é direcionado àqueles cientistas que realizaram contribuições fundamentais, reconhecidas internacional, no campo da astrofísica relativística e cosmologia. Cada visitante terá projetos vigentes por até 3 anos, podendo permanecer no país até 3 meses ao ano. Anualmente, até cinco vagas serão disponibilizadas e as inscrições ocorrerão em fluxo contínuo.

- c) Programa de Estágio Sênior CAPES-ICRANet, a fim de permitir:
 - (i) Estágio sênior para professores e pesquisadores brasileiros em centros de pesquisa ICRANet. Durante sua permanência, os cientistas visitarão universidades e centros de pesquisa associados ao Programa de Pós-Graduação Internacional de Astrofísica Relativística (IRAP PhD). Propostas com foco em pesquisa teórica e de observação em centros ICRANet são desejadas. São encorajadas, especialmente, atividades de pesquisa em sinergia com o Programa de Pós-Graduação IRAP PhD por meio da interação de alunos de doutorado com docentes do programa. Anualmente, até cinco bolsas serão ofertadas, com duração de até um ano.

- d) Programa de Estágio Pós-Doutoral CAPES-ICRANet, a fim de permitir:
 - (i) A oferta, anual, de até nove vagas de estágio pós-doutoral, com duração de até dois anos. Os beneficiados realizarão pesquisa em qualquer centro ICRANet e em

instituições associadas à ICRANet e/ou aos cientistas da ICRANet, no Brasil e no exterior.

ARTIGO 2: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para assegurar a implementação do objeto do CAPES-ICRANet, as Partes se comprometem a cumprir as obrigações específicas seguintes:

I OBRIGAÇÕES DA CAPES:

- a) Promover o CAPES-ICRANet no Brasil;
- b) Validar a seleção dos candidatos elegíveis;
- c) Alocar recursos financeiros para o pagamento direto aos bolsistas CAPES-ICRANet, de acordo com a modalidade de:
 - (i) bolsa mensal;
 - (ii) seguro de saúde;
 - (iii) auxílio-instalação;
 - (iv) auxílio deslocamento ou a compra de uma passagem aérea ida e volta;
 - (v) Taxa de bancada, na modalidade doutorado, efetuada diretamente ao bolsista.

II OBRIGAÇÕES DA ICRANet :

- a) Promover o CAPES-ICRANet no país;
- b) Para todos os bolsistas brasileiros contemplados pelo CAPES-ICRANet:
 - i) Viabilizar a isenção da taxa de matrícula;
 - ii) Permitir acesso a laboratórios e estrutura dos centros ICRANet;
 - iii) Fornecer orientação e acompanhamento para os bolsistas e pesquisadores.

ARTIGO 3: PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho, elaborado e aprovado pelas partes antes da assinatura deste contrato, referente à implementação do objeto descrito no Artigo 1º, é parte integrante do presente acordo. As partes se comprometem a respeitar o cronograma das atividades previstas no plano de trabalho. Qualquer ajuste a este deverá ser previamente aprovado pelas partes. O primeiro plano de trabalho encontra-se no Anexo N°1.

ARTIGO 4: COMITÊ GESTOR

O comitê gestor é constituído por 4 (quatro) representantes : 2 (dois) representantes da ICRANet e 2 (dois) representantes da CAPES. O comitê zelarà pelo cumprimento dos compromissos das partes e se reunirá no mínimo uma vez por ano, da forma mais apropriada, inclusive por meio de visitas técnicas.

ARTIGO 5: VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá em vigor por cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente, antes do término da sua validade, por igual período.

ARTIGO 6: DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser denunciado a qualquer momento pelas Partes. As partes ficam responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de validade do acordo.

A denúncia deverá ser notificada formalmente, por uma carta registrada, e gerará efeitos no prazo de sessenta dias após a data do recebimento da notificação.

ARTIGO 7: CASOS DE FORÇA MAIOR

As Partes não serão, de modo algum, responsabilizadas pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos em caso de força maior.

ARTIGO 8: DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer fato ocorrido, não previsto pelo presente acordo, será resolvido direta e amigavelmente entre as Partes.

O presente acordo descreve as disposições específicas nos anexos seguintes, os quais formam uma parte integrante deste acordo:

Anexo 1 – Plano de Trabalho

Anexo 2 – Detalhamento dos investimentos do Programa

Anexo 3 - Lista indicativa dos centros de pesquisa ICRANet.

Feito pela CAPES e a ICRANet em 27 de agosto de 2013 em Português e Inglês, em dois exemplares originais, todos os textos tendo fé pública, em Brasília, em 27 de agosto de 2013



Jorge Almeida Guimarães

**Presidente da CAPES
Designado pela portaria
ministerial n. 122 da Casa
Civil, publicada no DOU
em 09/02/2004 Civil e**



Remo Ruffini

**Diretor Geral do
International Center
for Relativistic
Astrophysics
Network - ICRANet**

Testemunhas:

ANEXO I

Plano de trabalho 2013 do CAPES-ICRANet

I – OBJETO

Este acordo tem como objetivo fortalecer o acordo entre a Capes e o ICRANet, designado no presente acordo por « CAPES-ICRANet », nos aspectos de coordenação, inserção e formação de estudantes e pesquisadores nos centros de pesquisa ligados ao ICRANet, os quais se encontram indicados no Anexo nº 3.

O presente acordo refere-se aos cientistas pesquisadores sênior de centros ICRANet na Ásia e Europa que visitarão universidades e centros de pesquisa brasileiros; estudantes brasileiros visando realizar o doutorado pleno no exterior e professores; e a visita de pesquisadores brasileiros em centros de pesquisa ICRANet (Pós-doc).

II – OBJETIVOS

Desenvolver a pesquisa em Astrofísica Relativística e Cosmologia entre o Brasil e centros acadêmicos em países membros da ICRANet. Para o ano civil de 2013, até 24 bolsistas serão contemplados.

III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<u>Programação do CAPES-ICRANet</u>	
<u>Atividades</u>	<u>Período</u>
Seleção de estudantes e pesquisadores para participar do programa.	Fluxo Contínuo anual na página do ICRANet cujo link estará amplamente divulgado na página da CAPES.
Comunicação a CAPES dos bolsistas e pesquisadores com projetos recomendados.	Durante todo o ano civil.
Implementação das bolsas pela CAPES.	Até 60 dias após a comunicação do resultado de aprovação.

V – DATA DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

<u>Data de início</u>	<u>Data de fim</u>
Data da assinatura do acordo.	5 anos após a assinatura do acordo podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS CUSTOS DO PROGRAMA¹

Programa CAPES-ICRANet											
	Vagas por ano	Duração (Anos)	Meses	Seguro Saúde	Auxílio Instalação	Auxílio Deslocamento	Taxa de Bancada/mês	Valor Mensal da Bolsa	Valor por bolsista/ano	Valor Total do curso por bolsista	
1	Doutorado Pleno	5	3	12	€ 1.080,00	€ 1.300,00	€ 2.606,18	€ 189,33	€ 1.300,00	€ 21.858,14	€ 57.762,06
2	Pesquisador Sênior Visitante Estrangeiro da Europa para o Brasil ²	5	3	1 a 3	X	X	€ 3.055,30	X	€ 4.417,66	€ 16.308,28	€ 42.814,24
3	Estágio Sênior do Brasil para a ICRANet Asia e Europa	5	1	1 a 5	€ 450,00	€ 2.300,00	€ 2.606,18	X	€ 2.300,00	€ 16.856,18	€ 16.856,18
4	Pós doutorado da Europa para o Brasil ²	5	2	12 a 24	X	X	€ 2.606,18	X	€ 2.208,83	€ 29.112,14	€ 55.618,10
5	Pós doutorado do Brasil para a Europa	4	2	12 a 24	€ 1.080,00	€ 2.100,00	€ 2.606,18	X	€ 2.100,00	€ 30.986,18	€ 57.266,18

Conforme a tabela acima, o montante total dos custos do programa é de € 1.094.317,62, para o quantitativo de até 24 bolsistas.

¹ Os valores na tabela acima foram convertidos para o euro para efeito de cálculo geral.

² As modalidades 2 e 4 serão pagas em reais, de acordo com o valor da taxa de câmbio do dia do repasse

ANEXO III

LISTA INDICATIVA DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR QUE PARTICIPAM DO CAPES-ICRANet

A seguir, os estabelecimentos de ensino superior que participam do CAPES-ICRANet:

1. Pescara Coordinating Center: I.C.R.A. Network Coordinating Center
2. ICRANet Rome
3. Villa Ratti, Nice
4. ICRANet Brasil: Urca, Rio de Janeiro
5. ICRANet Armênia